

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.204/2019

Altera o Anexo de Metas Fiscais, de acordo com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.120, de 29 de novembro de 2018 e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o anexo de Metas Fiscais, de acordo com o artigo 3°, da Lei Municipal nº 2.120, de 29 de novembro de 2018, de forma a estabelecer nova meta de resultado primário e nominal a ser alcançada no exercício do ano de 2019. Deste modo, fica estabelecida nova meta de resultado primário e nominal, conforme o relatório em anexo.

Art. 2º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Saldanha Marinho, 29/de povembro de 2019.

Volmar Telles do Amara Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Ângela Fachinello Chefe de Gabinete